

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.010374/2020-94

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de capacitação no formato de turma In Company do treinamento "SEJA UM EXPERT EM RECURSO DE REVISTA" para até 89 colaboradores, sendo os quais advogados da rede Ebserh, empregados ou cedidos, atuantes na Consultoria Jurídica, na Sede, e nos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários Federais.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3824	Treinamento na Área Jurídica	Até 89 inscrições	R\$ 1.697,45	R\$ 159.560,30

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Ebserh almeja proporcionar aos seus colaboradores oportunidades de qualificação profissional para valorizar seus empregados e, em certa medida, alcançar os objetivos da estatal. Tem-se a necessidade de desenvolver um conjunto de habilidades e conhecimentos técnicos nos colaboradores, para que os objetivos da instituição sejam cumpridos com excelência e perfeição. Verifica-se a clara finalidade da empresa pública em promover a qualificação de seus profissionais, de forma a conceder aos destinatários dos serviços públicos uma melhoria na prestação de serviços, atendendo ao princípio da eficiência e, por conseguinte, possibilitando atender às demandas de maneira mais vantajosa para a Administração.

2.2 Nesse sentido, a Consultoria Jurídica está trabalhando em um projeto que visa aperfeiçoar, qualificar e otimizar o trabalho dos advogados da Ebserh. Um dos aspectos mais importantes dessa repaginação refere-se à especialização dos advogados da Rede, de forma que os profissionais sejam cada vez mais qualificados e dedicados a uma área específica. Para que isso ocorra, é fundamental investirmos em conhecimento. Portanto, a Consultoria Jurídica tem planejado a realização de palestras e cursos de capacitação voltados aos advogados da Sede e dos Setores Jurídicos da Rede Ebserh, em busca de qualificação e melhoria na prestação dos serviços.

2.3 Alcançar o êxito nas ações judiciais é um desafio saudável para todo advogado, porém não é uma tarefa simples. Dessa forma, julga-se como imprescindível a necessidade de ampliar as habilidades de colaboradores por meio de cursos de capacitação para promover maior possibilidade de vitória nas vias judiciais.

2.4 Portanto, investindo na capacitação de seus colaboradores ocorrerá sua valorização na medida em que estarão atualizados acerca da legislação, jurisprudência e doutrina, garantindo uma melhoria na prestação de serviços em relação a demanda da EBSEH.

2.5 Considerando o volume de processos judiciais trabalhistas que a Consultoria Jurídica e os Setores Jurídicos acompanham, viu-se a necessidade de capacitar os advogados da Ebserh especificamente em Recurso de Revista.

2.6 O recurso de revista é o último recurso, de caráter extraordinário, no processo de trabalho. Está previsto no artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e tem como objetivo uniformizar a jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2.7 Deste modo, trata-se de um apelo técnico que não discute a matéria propriamente dita, suas provas ou fatos, mas, sim, busca reexaminar as decisões em dissídios individuais que apresentam alguma controvérsia em relação à jurisprudência dos tribunais e à legislação sobre o assunto em questão. Ou seja, busca eliminar possíveis conflitos nas decisões trabalhistas.

2.8 Para que este recurso de revista trabalhista possa ser admitido em um processo, é preciso que as decisões proferidas se enquadrem nas seguintes situações, segundo o próprio artigo 896:

- Quando derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que foi dada por outro Tribunal Regional do Trabalho, ou contrariem a Súmula de Jurisprudência Uniforme;
- Quando derem ao mesmo dispositivo de lei estadual Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória, interpretação divergente, na forma de alínea a;
- Quando forem proferidas com violação literal de lei federal ou afrontando direta e literalmente a Constituição Federal.

2.6 Haja vista que advogados mais capacitados e qualificados realizam um serviço mais eficiente e eficaz, diante da necessidade específica em relação ao Recurso de Revista, que é um recurso trabalhista extremamente técnico, buscou-se no mercado opções de cursos.

**2.7 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

A contratação do treinamento tem fulcro no [Mapa Estratégico da Rede Ebserh](#) 2018-2022, no seguinte item:

- Pilares: sociedade, sustentabilidade e pessoas.
- Objetivo estratégico: empregar recursos de maneira eficiente, visando a perenidade e equilíbrio da Rede; gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades da Rede; valorizar, capacitar e reter os talentos.
- Valores: ser sustentável para cuidar sempre; valorizar todas as pessoas.
- Direcionadores do modelo operacional: escala, eficiência e eficácia; Sustentabilidade econômica, social e ambiental em Rede.

A contratação também está em consonância com o Programa de Desenvolvimento de Competências de 2020 da Ebserh.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza técnica especializada, a ser prestado por empresa de notória especialização, caracterizando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 81, inciso II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

3.2. Nos termos das justificativas do Estudo Técnico Preliminar (10612961), será contratada a empresa AFONSO E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, nome fantasia: Trabalho Notável.

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Porquanto que o contrato almejado terá a duração de 10 (dez) meses.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A solução escolhida é a contratação da empresa AFONSO E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, nome fantasia: Trabalho Notável para ofertar capacitação no formato de turma In Company "SEJA UM EXPERT EM RECURSO DE REVISTA" para os colaboradores da rede Ebserh.

4.1.2. O treinamento será virtual, 100% on-line, em que o conteúdo em vídeo aulas é disponibilizado em Plataforma Hotmart, de acesso responsivo, sendo possível assistir as aulas pelo computador, tablet ou smartphone. A empresa informa que não haverá limite de acesso para o colaborador da rede Ebserh, permitindo que o cursista assista ao conteúdo diversas vezes durante o tempo do contrato.

4.1.3. O curso ficará disponível pelo prazo de 10 meses a contar da assinatura do contrato. Neste período, a empresa informa que manterá a atualização de qualquer aula que seja impactada pela mudança da lei ou da jurisprudência.

4.1.4. As vídeo aulas são curtas, objetivas e diretas. Em geral, não ultrapassam o tempo de 8 minutos, permitindo que o aluno se programe para assistir sem precisar de intervalos/cortes. com carga horária total de aproximadamente 50 horas, distribuídas em 13 módulos, além dos materiais bônus a serem disponibilizados aos estudantes.

4.1.5. Apesar do curso ser específico no tema Recurso de Revista, será abordado os seguintes temas também:

- Embargos de declaração;
- Recurso ordinário;
- Agravo de instrumento;
- Agravo interno;
- Embargos à SDI;
- Recurso extraordinário. Possibilitando, portanto, uma visão ampla e completa do tema.

4.1.6. A contratada fará a inscrição dos colaboradores da rede Ebserh mediante listagem que será encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

4.1.7. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo de presença para concluir o curso, a Ebserh custeará o valor de sua inscrição, sem prejuízo de adoção de atos administrativos sobre a cobrança regressiva desse custo do colaborador ausente de forma não justificada.

4.1.8. A contratada deverá providenciar ao final da capacitação:

- Encaminhar os certificados de conclusão do evento aos participantes;
- Encaminhar listagem que contemple os dados de todos os colaboradores concluintes à equipe de gestão contratual, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do treinamento.

**5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A Consultoria Jurídica tem planejado diferentes capacitações para os advogados da Rede Ebserh, portanto, foi elaborado um questionário, no qual os advogados da Rede manifestaram interesse em participar dos cursos selecionados pela Conj. Dessa forma, tem-se que 89 advogados irão participar da presente capacitação, conforme consolidação do formulário constante no Documento SEI nº 10733331.

5.2. Ademais, por meio do Ofício Circular nº 10/2020 (Documento SEI nº 10700588), nos autos do Processo Administrativo nº 23477.010961/2020-83, os advogados interessados preencheram o formulário de participação em evento de capacitação.

5.3. Esta capacitação, na modalidade a distância e com materiais previamente gravados, permitirá que todos os colaboradores possam participar, isto é, assistir as vídeo aulas disponibilizadas e acessar os materiais didáticos.

**6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA
Eficácia	Inscrições realizadas
	Materiais disponibilizados aos estudantes em plataforma virtual
	Certificados e listagem de participantes emitidos

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação do curso "Seja um expert em Recurso de Revista agora" será realizada por intermédio de inexigibilidade de licitação, em favor da empresa AFONSO E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, responsável pelo Projeto Trabalho Notável.

7.2. Deve ser mencionado, desde logo, que o Projeto Trabalho Notável, dos instrutores tem atuação de destaque na área educacional, com conteúdo de qualidade e extremamente atualizado.

7.3. O treinamento é 100% on-line, disponibilizando as aulas pela Plataforma Hormat, que é possível assistir as aulas em qualquer dispositivo, não há limite de acesso, podendo assistir a aulas quantas vezes quiser, até esta estipulada pelo professor. Neste período, o curso garante a atualização de qualquer aula que seja impactada pela mudança da lei ou da jurisprudência. As aulas são curtas, objetivas e diretas. Em geral, não passam de 8min, permitindo que o aluno se programe para assistir sem precisar de intervalos/cortes.

7.4. O curso é específico de Recurso de Revista, no entanto, aborda (1) Embargos de declaração; (2) Recurso ordinário; (3) Agravo de instrumento; (4) Agravo interno; (5) Agravo de petição; (6) Recurso de revista; (7) Embargos à SDI; (8) Recurso extraordinário. Possibilitando, portanto, uma visão ampla e completa do tema.

7.5. Além disso, foram ofertados os seguintes bônus aos alunos:

- 1) **TUTELAS DE URGÊNCIA:** com este minicurso, o advogado dominará todo o conteúdo das tutelas cautelares, antecipadas ou de evidência. Num treinamento de recursos, é um complemento importante, pois o aluno aprenderá como buscar o efeito suspensivo do recurso. Este curso está disponível para comercialização por R\$ 397,00.
- 2) **EXECUÇÃO PROVISÓRIA:** como os recursos trabalhistas possuem efeito meramente devolutivo, neste minicurso o advogado dominará os mecanismos de defesa do réu ou de aceleração do recebimento dos valores devidos ao autor, por meio da execução provisória. O valor desse curso para comercialização é de R\$ 197,00.
- 3) **GRUPO EXCLUSIVO NO TELEGRAM:** os alunos do curso têm acesso a um grupo exclusivo no Telegram, destinado à interação entre os participantes e os professores, compartilhando dúvidas e experiências, além da disponibilização de alguns materiais. Se a empresa fosse comercializar este produto, um espaço em que o advogado pode tirar suas dúvidas sobre a matéria de recurso com dois professores de larga experiência, custaria, pelo menos, R\$ 100,00, o que no período de 15 meses (acesso do curso) totalizaria R\$ 1.500,00.
- 4) **MEMORIAIS E SUSTENTAÇÃO ORAL:** neste minicurso, os alunos aprenderão as melhores estratégias argumentativas na elaboração dos memoriais e na sustentação oral nos tribunais trabalhistas. O valor desse curso é de R\$ 597,00.
- 5) **PRÁTICA 565:** este produto é uma atualização de jurisprudência ao longo do curso. Serão, ao todo, 565 vídeos explicando de modo objetivo temas da prática trabalhista na jurisprudência do TST e do STF. O valor estimado para este produto seria de R\$ 397,00.
- 6) **PRÁTICA DAS AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS,** baseado no MANUAL PRÁTICO DAS AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS, livro publicado pelos professores Fabiano Coelho e Antonio Umberto com dois outros autores, em duas edições pela editora Revista dos Tribunais, disponibilizando todo o conhecimento para a realização com segurança de audiências trabalhistas, de todo o tipo, inclusive telepresenciais. Este treinamento tem o preço de R\$ 797,00.
- 7) **DICIONÁRIO NOTÁVEL DE TESES RECURSAIS:** dicionário de jurisprudência com atualização mensal e estimado em R\$ 597,00.
- 8) **OFICINAS RECURSAIS:** aulas práticas com elaboração de recursos e tira-dúvidas ao vivo com os professores.

7.6. Como material didático, tem-se a disponibilização de material em PDF, inclusive com exercícios.

7.7. A Carga horária prevista para evento é de aproximadamente 50 horas, além dos 07 bônus descritos acima.

7.8. Além da programação normal do curso, foi negociado com os instrutores uma personalização para a Rede Eberh, da seguinte forma:

a) 5 horas aula (ao vivo), de 1,5 hora cada, para discussão com a turma

b) Montagem de grupos com 5 advogados cada grupo, para discussão de peças judiciais específicas, sendo que cada reunião, com cada grupo de 5 advogados, terá cerca de 1,5 horas de duração.

7.9. A plataforma disponibilizada pela contratada, HOTMART, permitirá o acesso por meio de computadores, tablets ou smartphones, o que permitirá considerável redução de custos, já que não haverá gastos com diárias e passagens.

7.10. A contratação deverá ser formalizada por instrumento contratual com vigência de 10 meses.

7.11. Por ser um serviço de caráter específico e pontual, considera-se que o serviço a ser executado será de caráter não continuado.

7.12. De acordo com o art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh (disponível em: <https://www.gov.br/eberh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/arquivos/regulamento-de-licitacoes-e-contratos-da-eberh-rlce-revisado-em-24-09-2019/view>), tem-se que:

Art. 80. Será inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Eberh para participação de cursos abertos a terceiros;

§2º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.13. No presente caso, a contratação é de um serviço técnico altamente especializado, com profissionais de notória especialização, e executado de maneira singular conforme apresentado abaixo:

7.13.1. Da caracterização como serviço técnico especializado:

7.13.1.1. O presente serviço é considerado como sendo técnico especializado, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Nesse sentido o conteúdo do curso possui abordagem puramente técnica. A presente capacitação visa atender as necessidades de capacitação dos colaboradores da rede Eberh.

7.13.2. Da singularidade do serviço:

7.13.2.1. A singularidade do serviço se materializa na metodologia empregada na concepção do curso SEJA UM EXPERT EM RECURSO DE REVISTA AGORA", criado para promover desenvolvimento e reflexão acerca dos temas Recurso de Revista nos colaboradores advogados da rede Eberh. Este treinamento também busca o refinamento de "competências duráveis": a capacidade de pensar estratégica e sistematicamente; a capacidade de lidar com desafios inéditos e assegurar soluções eficazes dentro da conformidade legal; a capacidade de tomar decisões que nas lidas judiciais.

7.13.2.2. Além disso, a questão da singularidade passa a ser interpretada como intrínseca à especialização do serviço e à notoriedade do fornecedor. Os laços da solução proposta pela empresa Trabalho Notável para a elaboração do curso em questão são suficientemente fortes para compreender que o serviço técnico especializado é notório, pois o treinamento possui natureza singular e complexidade única que atendem às necessidades apresentadas pela consultoria jurídica da Eberh.

7.13.3. Da notória especialização:

A notória especialização se manifesta por meio da atuação dos instrutores, conforme currículos apresentados a seguir:

7.13.3.1. Prof. Antonio Umberto de Souza Júnior, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília. É mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Integrou o Conselho Nacional de Justiça, como Conselheiro em vaga destinada à representação da magistratura trabalhista de 1ª Instância no biênio 2007-2009. Esteve convocado em atuação jurisdicional no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no período de 2015 a 2019. Autor de diversas obras jurídicas, a exemplo de: 1) NOVO TRABALHO DOMÉSTICO, pela Editora Saraiva, em 2015, 2) REFORMA TRABALHISTA: análise crítica e comparativa da Lei nº13.467/2017, pela editora Rideel (1ª edição 2017 e 2ª edição 2018); 3) MANUAL PRÁTICO DAS AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS, pela Editora Revista dos Tribunais (1ª edição 2018 e 2ª edição 2020); 4) MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020, comentada artigo por artigo, pela Editora Revista dos Tribunais, em 2020, e 5) DIREITO DO TRABALHO DE EMERGÊNCIA: impactos da COVID-19 no Direito do Trabalho, pela Editora Revista dos Tribunais, em 2020.

7.13.3.2. Prof. Fabiano Coelho de Souza, juiz titular da Vara do Trabalho de Formosa (GO), mestre em Direito pela PUCGO e doutorando em Direitos Humanos pela UFG. O professor esteve convocado no Tribunal Superior do Trabalho, atuando como juiz auxiliar na Vice-Presidência da Corte de agosto de 2014 a fevereiro de 2016 e na Presidência de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2018, acumulando conhecimento e experiência na análise das diversas modalidades recursais que tramitam no Tribunal Superior do Trabalho. Foi Coordenador Nacional do Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho (2016-2018), Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro no TST/CSJT (2016-2018), Gestor Nacional do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem no TST/CSJT (2016-2018) e Gestor Nacional do Programa de Efetividade da Execução Trabalhista no TST/CSJT (2016-2017). Autor de diversas obras jurídicas, a exemplo de: 1) CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, pela Editora Rideel, co-autoria, nas edições de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020; 2) REFORMA TRABALHISTA: análise crítica e comparativa da Lei nº 13.467/2017, pela editora Rideel (1ª edição 2017 e 2ª edição 2018); 3) MANUAL PRÁTICO DAS AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS, pela Editora Revista dos Tribunais (1ª edição 2018 e 2ª edição 2020); 4) MEDIDA PROVISÓRIA 927/2020, comentada artigo por artigo, pela Editora Revista dos Tribunais, em 2020, e 5) DIREITO DO TRABALHO DE EMERGÊNCIA: impactos da COVID-19 no Direito do Trabalho, pela Editora Revista dos Tribunais, em 2020.

7.13.4. Entende-se que tanto a empresa que construiu o curso como os instrutores reúnem todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados.

7.13.5. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1. AFONSO E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, nome fantasia: Trabalho Notável teve sua capacidade atestada pelo Ministério Público do Trabalho (10785121) e pelo Advogado Rafael Lara Martins em nome da Lara Martins Advogados Associados (10785169), na qual ratificam a capacidade técnica e operacional da futura CONTRATADA na prestação de serviços técnicos de cursos e eventos.

8.2. Convém ressaltar que AFONSO E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, nome fantasia: Trabalho Notável consolidou-se no mercado como um dos cursos mais completos e de alta performance dedicado à aquisição de conhecimento na área jurídica, em especial na temática de recurso de revista.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Aos fiscais da Diretoria de Gestão de Pessoas:

9.2. Acompanhar a prestação do serviço, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual.

9.3. Encaminhar ao Gestor do Contrato, a documentação referente aos pagamentos, de forma a subsidiar este procedimento.

9.4. Fornecer informações ao Gestor Contratual para suas tomadas de decisão.

Aos fiscais da Consultoria Jurídica:

9.6. Verificar e aprovar o modo como o conteúdo programático foi abordado nos diversos módulos e demais recursos componentes do curso.

9.7. Em caso de não aprovação da forma como foi abordado algum tema do conteúdo programático do curso, o(s) fiscal(is) indicará(ão) em relatório ( que poderá via e-mail) como a empresa contratada deverá fazê-lo.

9.8. Participar da sensibilização dos colaboradores lotados nos Hospitais Universitários da rede Eberh para a participação no treinamento que se pretende contratar;

9.9. Acompanhar a prestação do serviço, solicitando os documentos pertinentes à boa execução contratual, inclusive dos eventos bônus a serem agendados junto aos participantes do curso contratado.

9.10. Fornecer informações demandadas pelo Gestor do Contrato com vistas a boa execução contratual.

9.11. Acompanhar a disponibilização do conteúdo didático.

9.12. A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas/DGP, que designará gestor e fiscal técnico do contrato.

9.13. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização

devida:

- a) Telefonemas;
- b) Videoconferências;
- c) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

9.14. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente prestados, considerando a seguinte previsão, com prazos contados a partir da disponibilização inicial do treinamento:

Parcela	Prazo	Percentual
1ª	30 dias após a liberação do acesso aos alunos	20 % do valor do contrato
2ª	60 dias após a liberação do acesso aos alunos	16% do valor do contrato
3ª	90 dias após a liberação do acesso aos alunos	16% do valor do contrato
4ª	120 dias após a liberação do acesso aos alunos	16% do valor do contrato

5ª	150 dias após a liberação do acesso aos alunos	16% do valor do contrato
6ª	180 dias após a liberação do acesso aos alunos	16% do valor do contrato

9.15. Caso o participante inscrito não obtenha o percentual mínimo necessário para sua aprovação, ainda assim a Eberh custeará o valor de sua inscrição, e providenciará de acordo com cada caso, as ações regressivas conforme estabelecido na Norma Operacional nº 02/2014 em seus artigos 28 e 29.

9.16. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão do evento, ou lista que informará os concluintes e seus aproveitamentos, à equipe de fiscalização contratual em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do treinamento.

9.17. A forma de aferição/medição do serviço prestado utilizará o seguinte Instrumento de Medição de Resultados - IMR:

INDICADOR Nº 1 - DISPONIBILIDADE DO TREINAMENTO CONTRATADO			
ITEM	DESCRIÇÃO		
<b>Finalidade</b>	Garantir a realização do treinamento		
<b>Meta a cumprir</b>	Produtividade de referência (inscrição realizada e colaboradores capacitados)		
<b>Instrumento de medição</b>	Inscrições contratadas		
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pela documentação comprobatória do treinamento realizado		
<b>Periodicidade</b>	Mensal		
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Levantamento do número de colaboradores inscritos		
<b>Início da vigência</b>	Data da assinatura do contrato		
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	O pagamento será realizado com base na quantidade total de inscrições contratadas, visto o desconto de 15% por inscrição concedido pela empresa promotora.		
<b>Sanções</b>	Para cada inscrição não efetivada por culpa da Contratada, será aplicada uma multa de 50% do valor da inscrição.	Em caso de reincidência, será aplicada uma multa de 100% do valor da inscrição.	Em caso de dupla reincidência, será aplicada uma multa de 150% do valor da inscrição e iniciado procedimento de rescisão contratual.
<b>Observações</b>	Caso haja ausência de colaborador sem culpa da Contratada, a inscrição será considerada realizada.		

#### 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 3% (três por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Eberh.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

10.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Eberh.

10.3.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Eberh, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Eberh.

10.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.10. A Eberh não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Caso fortuito ou força maior;

10.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.10.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

10.10.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

#### 11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato administrativo, permitindo inscrições no curso "SEJA UM EXPERT EM RECURSO DE REVISTA".

11.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses coincidirá com a vigência do contrato administrativo, garantindo a inscrição e participação dos colaboradores no curso virtual "SEJA UM EXPERT EM RECURSO DE REVISTA".

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material didático quando pertinente, aplicar avaliação de conhecimento e certificar os participantes, e tudo o mais necessário, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, aplicar novamente ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados ou identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a organização para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados.

13.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contrato.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Eberh e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 16.5.1. não produz os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida em atividades contratadas; ou
- 16.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.11. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh.
- 16.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 16.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 16.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
17. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)**
- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).
- 17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 17.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 17.4.2. O gestor emitirá despacho para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
18. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**
- 18.1. De forma a conduzir a busca pela estimativa de preços sobre os serviços a serem contratados, foi utilizado o preconizado pela Norma Operacional DAI nº 2/2019, especialmente art. 11, *caput* e §1º.
- 18.2. Art. 11 É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados, em contratações de mesmo objeto ou similares.
- 18.3. De forma a subsidiar a pesquisa de preço a futura contratada "Trabalho Notável" forneceu notas fiscais de comercialização de vaga individual comprovando que o custo individual da capacitação informado na Proposta Comercial está correto, e além disso, demonstra a veracidade do desconto individual de 15% (quinze por cento) ofertado para a Ebsersh na contratação de turma *In Company* para até 89 participantes.
- 18.4. Inicialmente, tem-se que o curso ofertado no mercado, custa R\$ 1.997,00 por aluno. Para a Ebsersh, a proposta foi de R\$ 1.697,00 por aluno (incluindo além das 50 horas de aula + as aulas bônus indicadas acima + 5 aulas ao vivo, de 1,5 hora cada aula, personalizadas para a Ebsersh + Montagem de grupos com 5 advogados cada grupo, para discussão de peças judiciais específicas, sendo que cada reunião, com cada grupo de 5 advogados, terá cerca de 1,5 horas de duração). Isso significa que o curso ofertado para a Ebsersh seria muito mais robusto de conhecimento e personalizado, além do desconto de 15% (quinze por cento) concedido por colaborador inscrito. Conclui-se que a proposta ofertada para a Ebsersh apresenta vantajosidade tanto pelo valor com desconto quanto pelo produto modelado, isto é, um curso mais robusto do que a empresa oferta na aquisição de vaga individual.

Contratante	Evento	Contratada	Carga Horária	Valor da Contratação	Número de Participantes	Valor Total
Luis Fernando Cardoso de Siqueira (SEI 10785302)	Curso "Seja um expert em Recurso de Revista agora"	Afonso e Souza Empreendimentos Educacionais Ltda - Nome fantasia: Trabalho Notável	50 horas	R\$ 1.997,00	Vaga individual	R\$ 1.997,00
Edson Hodecker (SEI 10785345)	Curso "Seja um expert em Recurso de Revista agora"	Afonso e Souza Empreendimentos Educacionais Ltda - Nome fantasia: Trabalho Notável	50 horas	R\$ 1.997,00	Vaga individual	R\$ 1.997,00
Ygor Roger Costa de Oliveira (SEI 10785233)	Curso "Seja um expert em Recurso de Revista agora"	Afonso e Souza Empreendimentos Educacionais Ltda - Nome fantasia: Trabalho Notável	50 horas	R\$ 1.997,00	Vaga individual	R\$ 1.997,00
Ebsersh - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Proposta 10851031)	Turma In Company no curso "Seja um expert em Recurso de Revista agora"	Afonso e Souza Empreendimentos Educacionais Ltda - Nome fantasia: Trabalho Notável	50 horas	R\$ 1.697,45	Turma In Company de até 89 participantes	R\$ 151.073,05

- 18.5. Desse modo, a estimativa de preços para essa contratação está delimitada em **R\$ 151.073,05 (cento e cinquenta um mil, setenta três reais e cinco centavos)** e o preço proposto está justificado.
19. **DO PAGAMENTO**
- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 19.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 19.2.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 19.2.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 19.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções; e
- 19.2.3.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsersh, a CONTRATADA que:
- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
  - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 01**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor das inscrições

2	0,4% ao dia sobre o valor das inscrições
3	0,8% ao dia sobre o valor das inscrições
4	1,6% ao dia sobre o valor das inscrições
5	3,2% ao dia sobre o valor das inscrições

**TABELA 02**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por módulo;	05
2	Substituir conteúdo didático sem o consentimento da contratante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devendo a contratada apresentar justificativa em até 24 horas;	04
3	Desligar colaborador Ebserh do curso, sem o consentimento da contratante, por inscrição;	02
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	01
ITEM	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	GRAU
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh as empresas ou profissionais que:
- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 21.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 21.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 21.2. Em relação aos requisitos de sustentabilidade, deverá ser promovida a entrega preferencial de materiais e demais entregáveis por intermédio de mídias eletrônicas, evitando a impressão de documentos, promovendo o consumo consciente dos recursos.
- 21.3. Há especial atenção ao desenvolvimento de capacidades sustentáveis, ou seja, na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes pelo treinamento para robustecer a qualidade das equipes gerenciais da Ebserh, assim como catalisar o desenvolvimento dos talentos. Desse modo, a capacitação deverá desenvolver nos colaboradores da Ebserh um engajamento a ser multiplicado, permitindo a reprodução das reflexões em momentos oportunos.

**ANEXOS**

Estão anexos a este Termo de Referência:

Proposta Comercial da futura contratada - Trabalho Notável relativa ao objeto da contratação (10851031);

Atestado de Capacidade Técnica do Ministério Público de Trabalho (10785121);

Atestado de Capacidade Técnica Lara Martins Advogados Associados (10785169) ;

Nota Fiscal Ygor Oliveira (10785233);

Nota Fiscal Luis Fernando (10785302);

Nota Fiscal Edson Hodecker (10785345);

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

<i>Assinado eletronicamente</i> <b>KEROLYM MADRILIS MORCELI</b> Pedagogo/DGP/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> <b>YANI LEÃO SOARES KOYAMA</b> Analista Administrativo/DGP/Ebserh	<i>Assinado eletronicamente</i> <b>BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES</b> Chefe do Serviço Jurídico para Assuntos Contenciosos	<i>Assinado eletronicamente</i> <b>EINSTEIN DA SILVA GOMES DE LIMA</b> Assistente Administrativo
---	---	--	--

**Designação da Equipe:** Portaria-SEI 180/2020 (10571690)

- De acordo.
- Diante da necessidade do treinamento exposta no Estudo Técnico Preliminar, a capacitação representa um avanço significativo em promover a educação continuada dos profissionais envolvidos com contratos, o que contribui para a condução de contratações mais eficientes e econômicas, resguardando os colaboradores envolvidos e a Administração ao viabilizar uma adequada condução do papel de contratante pela organização.
- Sendo assim, aprovo o Projeto Básico/Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para continuidade da instrução processual.

**ARLETE MARIA COSTA DE PAULA**

Chefe do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

**ELOÁ TODARELLI JUNQUEIRA**

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

**SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE**

Diretora de Gestão de Pessoas - substituta



Documento assinado eletronicamente por **Yani Leao Soares Koyama, Analista Administrativo**, em 24/12/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Einstein da Silva Gomes de Lima, Assistente Administrativo**, em 24/12/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerolym Madrilis Morceli, Pedagogo(a)**, em 24/12/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henriqueta Cossetin Scholze, Diretora(a), Substituto(a)**, em 24/12/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Chefe de Serviço**, em 24/12/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloa Todarelli Junqueira, Coordenador(a)**, em 24/12/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11022994** e o código CRC **1C0EA702**.

